



## CONTRATO DE PARCERIA PARA CONVÊNIO DE DESCONTOS

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, Câmara Municipal de Barueri, CNPJ 06.289.000/0001-30, sediada à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, neste ato representada por Antonio Furlan Filho, CPF [REDACTED], doravante denominada CONVENIADA; de outro lado, João Paulo Santos de Oliveira - Wise Up Barueri, CNPJ 21.967.403/0001-84, neste ato representada por João Paulo Santos de Oliveira, CPF [REDACTED], sediada à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 854 - Centro - Barueri - SP, doravante denominada CONVENENTE, têm entre si, justo e contratado, o presente acordo, firmado com base nos termos e condições abaixo estabelecidos:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O Objeto deste Convênio é a concessão de desconto nos cursos de inglês oferecidos pela CONVENENTE, aos colaboradores da CONVENIADA com vínculo comprovado, estendendo-se aos seus dependentes (filhos, cônjuge ou companheiro/a em união estável).
- 1.2. O percentual de desconto nos cursos poderá variar de 30% a 40% e incidirá sobre seu valor total, referente a todo o período do curso.
- 1.3. Os cursos serão oferecidos em duas modalidades. A modalidade Teens terá a duração de 42 meses, e a modalidade Adulto terá a duração de 18 meses.
- 1.4. O percentual de desconto no material didático é variável e será informado pela CONVENENTE diretamente ao Beneficiário, no momento da contratação.
- 1.5. A comprovação do vínculo do Beneficiário com a CONVENIADA deverá ser feita pela apresentação do crachá, holerite ou declaração do RH, no início de cada módulo ou quando solicitado pela CONVENENTE. Os dependentes deverão apresentar, além do comprovante de vínculo com o servidor da CONVENIADA, documento que comprove o parentesco com ele.





## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARCEIRAS

- 2.1. As partes declaram que a CONVENIADA não terá responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos Beneficiários, a qualquer título.
- 2.2. A CONVENIADA divulgará aos seus colaboradores, por e-mail ou material impresso, o material publicitário fornecido pela CONVENENTE.
- 2.3. As partes poderão realizar ações conjuntas, como palestras ou outras a combinar, sendo programadas com a devida antecedência, de comum acordo e em benefício de ambas.
- 2.4. As parceiras não poderão utilizar, sem autorização expressa, o nome, a marca, o logotipo ou a peça publicitária da outra parte.

## 3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

## 4. DO FORO

- 4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com os termos deste Convênio, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 2(duas) testemunhas.



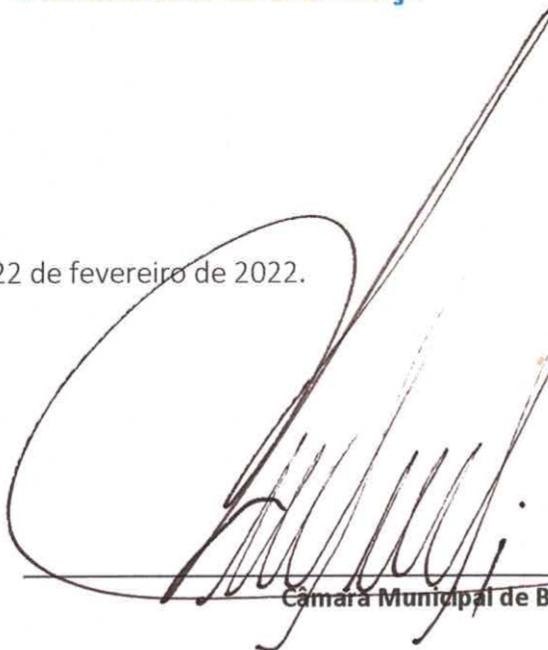


# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

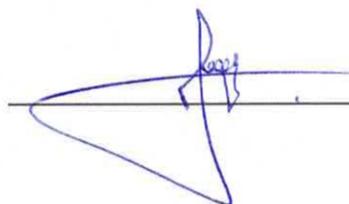
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Barueri, 22 de fevereiro de 2022.



---

Câmara Municipal de Barueri



---

Wise Up

Testemunhas:



---

Nome: Glauce de Oliveira Alves  
CPF: 000.000.000-00



---

Nome: Ana Paula Soares Rance  
CPF: 000.000.000-00

